



DO DIREITO À EDUCAÇÃO: FALTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Regiani Rolim de Moura¹,
Rosane Fátima Vasques²

Categoria: pesquisa³

Resumo: A educação pública brasileira, passou por uma série de transformações, em especial nas décadas finais do século XX. As Constituições Federais (CF) se materializam neste cenário, dando vez e voz para uma parcela da população que era tida como invisível. Desse modo a CF 1988 consolida o direito à educação, e a Lei nº 12.796 de 2013, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e torna a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, a qual está organizada da seguinte forma: Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Então, a presente pesquisa, advinda da especialização em Gestão Escolar da Educação Básica, ainda em fase inicial, tem como objetivo analisar e compreender um fenômeno que vem se acentuando ultimamente na cidade de Chapecó – SC, que é a falta de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM's). No município a Secretaria da Educação prevê, através de edital público lançado no site da prefeitura, o número de vagas disponíveis para cada instituição, bem como, as normas e critérios, prevendo assim, data, horário e documentos exigidos para que os pais e responsáveis possam realizar a matrícula. No entanto, as vagas ofertadas são insuficientes para a demanda, ainda, além do índice populacional aumentar, há também outro fator que corrobora para a falta de vagas, há CEIM's que são mais procurados, em especial, os localizados no centro da cidade, e com maior prestígio. Assim, a falta de vagas é um desafio para o cenário da educação, ao mesmo tempo que se tem o direito a vaga e a obrigatoriedade dos pais matricularem seus filhos, o município dispõe de vagas limitadas ao que refere-se a Educação Infantil, em especial a Pré-escola. Desse modo, essa pesquisa denota a emergência de cobrar a garantia do que em lei já havia sido assegurado, já que a partir da CF de 1988, as políticas educacionais eclodem, a educação passa então a ser um direito de todos e um dever do Estado. Esse novo momento vivenciado pela educação pública no Brasil aponta para a consolidação e legitimação de um direito conquistado através de inúmeras lutas sociais. As leis além de terem o papel de assegurarem os direitos, são formas de

1 Mestranda em Educação e acadêmica da Especialização em Gestão Escolar da Educação Básica pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Chapecó. Graduada em Psicologia (UNOCHAPECO); E-mail: regianipsico@gmail.com

2 Doutoranda em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) – Campus São Leopoldo. Professora do Departamento de Ciências Humanas (URI) - Campus Erechim. Professora da Especialização em Gestão Escolar da Educação Básica (UFFS) - Campus Chapecó. E-mail: rosane_vasques@hotmail.com

3 Comunicação oral.



proporcionar uma certa igualdade entre todos os sujeitos. Desse modo, temos políticas que têm enfatizado o acesso à educação básica, mas não necessariamente tem garantido esse acesso ou a permanência destes sujeitos no contexto escolar.

Palavras-chave: Constituições Federais. Direito à educação. Educação Infantil.